

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### PREÂMBULO

<b>I. Regência legal</b>			
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie			
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA/FUNDO DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA/FUNDO DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
<b>III. Número de Ordem:</b>		<b>IV. Processo Administrativo:</b>	
Credenciamento nº 006-2023		P. A nº 161-2023	
<b>V. Finalidade da Licitação/Objeto:</b>			
<b>SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAR E CONTRATAR, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA</b>			
<b>VI. Tipo de Licitação</b>			
Menor Preço:		<input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote	
<b>VII. Forma de Execução:</b>		<b>VIII. Prazo de execução do objeto:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata		(X) 12 (doze) meses	
<b>IX. Local de Entrega:</b>			
Os serviços deverão ser realizados no Município de Terra Nova, no local indicado na Ordem de Serviço.			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
02.07.01 / 02.08.01/ 02.10.01/02.13.01	2060 / 2055 / 2023/2008	33.90.39.00	1500
<b>XI. Local, data e horário para início do credenciamento:</b>			
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Data: 01 de novembro de 2023		Hora: 09:00H	
<b>XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>			
Presidente e comissão permanente de licitação:		<b>DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA</b> , presidente designada pela Portaria nº. 019, 18 de janeiro de 2023	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
<b>Horário de atendimento</b>	<b>Telefone para contato</b>	<b>E-mail</b>	
08:00 às 14:00	(075) 3238-2061/2062	copelpmtn@gmail.com	

## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

1.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços.

**1.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.**

1.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município TERRA NOVA-BA necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

1.5 Findo o período de vigência, o Município de TERRA NOVA-BA, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

1.6 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

## 2. CREDENCIAMENTO

2.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme anexo III

**2.2 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de TERRA NOVA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**

## 3 - DO ENVELOPE

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**CREDENCIAMENTO 006-2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02, Centro, CEP-44270-000- TERRA NOVA-BA  
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

### PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

## 4 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser entregue preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve em tudo seguir os modelos que compõe este edital;

4.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração municipal.

4.4.1 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta das dotações constantes no item "X" do preâmbulo

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

### 6.1.1 Pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo
- b) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- h) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão de concordata e falência;
- j) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA ou CAU) da pessoa jurídica, ou do responsável técnico que responderá pela obra;
- k) Currículo(s) do(s) responsável(is) técnicos da empresa, no caso de serviços técnicos especializados, relacionando os trabalhos realizados de acordo com os serviços que pretendem fornecer.

6.2 Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO III;

6.3 Proposta conforme itens do Projeto básico deste edital;

6.3 Declaração -conforme anexo IV

6.4 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo V;

6.5 Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo VI;

## 7 – DO PROCEDIMENTO/D A SELEÇÃO

7.1 No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, **selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem**

7.1.1 Nas hipóteses cabíveis a seleção se dará por sorteio ou rodízio

7.2 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento dos participantes, facultando-lhe o aumento na quantidade, bem como, a diminuição ou extinção destas.

7.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:  
I- Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços contratados, bem como efetuar a substituição imediata quando necessário, portanto, fora das especificações determinadas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

## **9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10(dez) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 – DO REAJUSTE**

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## **11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

## **12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Terra Nova/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **12 – REAJUSTE**

12.1 A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo IX deste Edital poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## **13– PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis antes da última data fixada para entrega da documentação.

13.2 Deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

## **13 – DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

13.1 A requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

## **14 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

14.1 A Prefeitura poderá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá à Secretária de Saúde para tomada de decisão.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Terra Nova-BA, 23 de outubro de 2023

**Delis Lurian Gonçalves Gonzaga**  
Presidente da CPL

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**

### 1. Justificativa

1.1. A contratação dos serviços topográficos tem como principal objetivo o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção de determinada obra, evitando erros, desperdícios de material, e/ou descumprimento às legislações vigentes. Ressaltando ainda, a ausência de profissional topógrafo no quadro de servidores do município e equipamentos necessários ao serviço.

1.2. A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexigibilidade de licitação.

1.3 Por fim, a opção pela contratação direta, via credenciamento, se deu em decorrência de existirem diversos prestadores de serviço desta natureza no município, o que dificultaria a concentração de apenas um licitante,

### 2. Condições para o Credenciamento

2.1. Poderão solicitar credenciamento as pessoas jurídicas estabelecidas, ou não, neste município, que preencherem as condições de habilitação e concordarem com as condições de prestação de serviços definidas no edital de convocação.

2.2. Para efetivar a contratação, os participantes devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no Edital de Convocação.

2.3. O número estimado de horas a serem contratadas junto aos credenciados, por um período de 12(doze) meses, e os preços a serem pagos por esta entidade, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREVISÃO DE CONTRATADOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA GERAL, levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas	m <sup>2</sup>	40.000	2,50	100.000,00	2

2.4. Durante a execução contratual, poderá ocorrer a exclusão do credenciado e contratado, solicitado por quaisquer das partes pactuadas, desde que devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, interstício necessário para divulgação e conhecimento aos servidores usuários.

### 3. Da Fiscalização e Recebimento

3.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado serão realizados pelo Fiscal do contrato, que reclamará junto aos representantes das contratadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo de recomendação de aplicação das penalidades que se mostrarem cabíveis.

3.2. Os serviços prestados serão medidos no último dia de cada mês, ocasiões em que a Contratante deverá apresentar relatório dos serviços prestados, contendo os quantitativos diários e totais no período.

3.3. O Fiscal do Contrato atestará a prestação do serviço, e aprovará os valores a eles correspondentes para fins do faturamento, comunicando-os à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, para elaboração de Nota Fiscal.

3.4. Em sendo necessárias correções ou complementações, o Fiscal do Contrato informará tal fato à CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para a regularização da falha apontada. Neste caso, o prazo para atestar o recebimento definitivo dos serviços só começará a correr a partir da efetiva regularização, pela Contratada, da falha ou pendência apontada.

#### **4. Da Contratação**

4.1. A Contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo IV.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **5. Da prestação dos serviços.**

5.1 Os credenciados convocados se responsabilizarão pela execução dos serviços solicitados, na forma determinada pelo Secretário responsável, conforme objeto.

5.2 A ordem de classificação dos credenciados será realizada por ordem de credenciamento ou em caso de excesso, por sorteio.

5.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, e, excepcionalmente aos sábados e domingos.

5.4 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável para este fim especialmente designado.

5.5 Os credenciados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços.

5.6 Não será admitida a subcontratação nesse objeto licitatório.

5.7 Os serviços fornecidos pelos credenciados deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e terceiros.

5.8 Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de imediato após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato.

5.9 É de responsabilidade do contratado despesas com transporte, Epis e uniformes.

5.10 O fornecimento dos materiais de construção civil, ferramentas serão cedidos pela contratante conforme a necessidade para execução dos serviços.

5.11 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

5.12 Caberá à contratada, quando do recebimento dos materiais destinados à execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local indicado.

#### **6. Serviços urgentes**

6.1 Assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução – de imediato e/ou até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

##### **7.1 serviços não urgentes**

7.1 Assim considerados aqueles não configurem prejuízo à segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

## 8. Qualificação operacional

- 8.1 Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos estabelecida;
- 8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 8.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 8.4 Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;
- 8.6 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- 8.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 8.8 Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação do setor de engenharia e secretaria do planejamento e meio ambiente;
- 8.9 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações entregues no processo licitatório;
- 8.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços nos termos da Lei 8666/93;
- 8.12 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 8.13 Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- 8.14 Apresentar ART do serviço executado, devidamente registrada no CREA e quitada, no ato da entrega para cada um dos serviços enumerados;
- 8.15 Corrigir inconsistências detectadas no levantamento, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento da finalização do objeto;
- 8.16 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos serviços;
- 8.17 O não cumprimento do item anterior implica em procedimento administrativo contra a empresa e o profissional responsável pela prestação do serviço, a ser protocolada no respectivo conselho profissional, sua negatificação perante a Contratante.

## 9. Equipamentos

- 9.1 E responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços. O Levantamento Planialtimétrico deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia. Utilizará equipamentos topográficos de precisão tais como GNSS/RTK, ou ainda com a utilização de imagens ou ortofotos georreferenciadas adquiridas por meio de aerolevanteamento elaborado através de equipamentos profissionais para mapeamento geração de Modelo Digital de Superfície, Modelo Digital de Terreno e Curvas de nível.



---

## 10. Critérios de distribuição dos serviços:

10.1 Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo a sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

10.2 Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que estejam na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

## ANEXO II CREDENCIAMENTO 006-2023 MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.824.511/0001-29 com sede administrativa na Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 - Centro – Terra Nova - BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Éder São Pedro Menezes, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., inscrita no CNPJ: ..... sediada à....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 xxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do usuário e disponibilidade do Município de Terra Nova, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.
- 2.2 - O credenciamento objetiva oferecer a Administração o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado na pessoa e/ou empresa escolhida.
- 2.4. A CONTRATADA deverá atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 2.5. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 12(doze) meses, com início após a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento e/ou credenciado deverá enviar requerimento de endereçado à Prefeitura Municipal de Terra Nova, com um prazo de antecedência de 20 (vinte) dias corridos.
- 3.1.1. O contrato se encerra com o termino de sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto registrado.
- 3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do Art. 57 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao lote no qual está credenciada, mediante ordem de serviço fornecida, acompanhada da nota fiscal, atestadas pelo setor requisitante, multiplicados pelos preços estabelecidos no Anexo I, e clausula primeira deste instrumento contratual, sendo que a nota fiscal

deverá estar acompanhada de relatório dos serviços prestados, contendo os quantitativos diários no período.

4.1.1. O preço deverá ser fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Em caso de prorrogação e se comprovando variação efetiva do custo de produção, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pelo IBGE, como índice de reajustamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Fiscal do Contrato atestará a prestação do serviço, e aprovará os valores a eles correspondentes para fins do faturamento, comunicando-os à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento dos relatórios, para elaboração de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em sendo necessárias correções ou complementações, o Fiscal do Contrato informará tal fato à CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para a regularização da falha apontada. Neste caso, o prazo para atestar o recebimento definitivo dos serviços só começará a correr a partir da efetiva regularização, pela Contratada, da falha ou pendência apontada.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte dotação

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto será irrevogável até o prazo mínimo de 1 (um) ano contados da abertura do credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base na Tabela de Preços Anexo I deste edital.

6.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do objeto deste instrumento convocatório, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

6.5 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto, quantidade em se tratando de diária, preço unitário e preço total, em duas vias sem rasuras, devidamente atestadas pelo servidor designado para o acompanhamento da execução contratual, que comprovará se os serviços foram prestados a contento, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.7 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido.

6.8 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe à contratada:

- a - cobrar pela locação, o valor máximo estabelecido no Anexo I e cláusula primeira deste instrumento de contrato, havendo nada que impeça a contratada de oferecer o objeto a um preço menor, desde que atendidas as especificações mínimas do edital.
- b - designar por escrito, no ato da assinatura deste instrumento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução deste contrato.
- c - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, de seguro, acidentes de trabalho, transportes e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento indicado no preâmbulo deste termo;
- g - estabelecer procedimentos que impeçam o uso do benefício descrito no Anexo I, para QUALQUER finalidade distinta do pagamento da locação, comprometendo-se a informar à CONTRATANTE, qualquer tentativa de fraude na utilização do serviço.
- h - informar imediatamente à CONTRATANTE, das ocorrências e/ou circunstâncias especiais, havidas no atendimento aos servidores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Indicar formalmente o Fiscal deste contrato que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados em decorrência do Edital de Credenciamento mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- 8.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 8.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- PARÁGRAFO ÚNICO. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa

mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova/BA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Terra Nova/BA, .....de.....de.....

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - BA

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2023**

**TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº ...../.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CRENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Município, declarando, sob as penas da lei, que: s penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- realizará todas as atividades a que se propõe.

**DECLARAMOS**, ainda, que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas listadas abaixo, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

- Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pela SEC (atualmente o Windows 7 com MS-Word, MS-Excel, MS-Access, Autocad e MapInfo) e leitura de DVD ROM;
- Acesso a internet e e-mail;
- Telefone fixo, celular ou Pager e Fax;
- Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
- Fornecimento de coordenadas de localização - longitude e latitude com imprecisão máxima de 10m;
- Condições de edição de documentos em "PDF";1.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO 006/2023**  
**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

TERRA NOVA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/Carimbo



---

**ANEXO V  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



---

**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura do representante legal)